



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002132-77.2023.4.06.8000

Torna-se público que Tribunal Regional Federal da 6ª região/MG (UASG 90059) – realizará Dispensa Eletrônica no Portal Compras do Governo Federal, com critério de julgamento de Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a manutenção das 2 torres de climatização MOD 63 e 1 torre MOD 125 dos edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Aviso de Contratação Direta de seus anexos:

1.1. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.3. O proponente deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

1.4. A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada visando a manutenção das 02 torres de climatização MOD 63 e 01 torre MOD 125 dos edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC.	2801	01	serviço	Belo Horizonte / MG

1.6. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente código s CATMAT/CATSER) e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão antever aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4) FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário/total do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora

- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
- 5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6) HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7) CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho (ou do instrumento equivalente) emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao previsto no Termo de Referência

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.2 a 8.1.8;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.3 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.4 a 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e a Portaria Presi TRF1 nº 126, de 25.04.2022 (aplicável por força do art. 205 da Resolução Presi nº 14, de 6 de outubro de 2022 -RITRF6), e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161](#))

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

9.12. Maiores esclarecimentos sobre a Dispensa Eletrônica serão prestados pelo endereço eletrônico secom@trf6.jus.br

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência e Anexo I (Planilhas);

9.13.3. ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar - ETP

9.13.4. ANEXO IV - Minuta Contratual

Seção de compras - Secom

Tribunal Regional Federal 6ª Região

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1) Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

Conforme item 9.2.1.1 do Termo de Referência.

2) Qualificação Técnica

Conforme item 9.2.1.2 do Termo de Referência.

Seção de compras - Secom

Tribunal Regional Federal 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Luiz Alves Guedes, Supervisor(a) de Seção**, em 26/09/2023, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477340** e o código CRC **94F81B62**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a manutenção das 2 (duas) torres de climatização MOD 63 e 1 (uma) torre MOD 125 dos edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	01	Conjunto	Contratação de empresa especializada visando a manutenção das 02 torres de climatização MOD 63 e 01 torre MOD 125 dos edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC.	2801

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 93.587,90 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

1.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global estimado para a contratação.

1.6. O proponente deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação será com fundamento legal no inciso I Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#).

2.3. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, doc. (0201535).

2.4. A contratação em tela engloba serviços específicos a serem realizados nas 3 torres de resfriamento e na tubulação hidráulica de funcionamento. Diante da complexidade e especificidade dos serviços, bem como a economicidade da contratação, é mais seguro e eficiente que sejam feitos por uma empresa única que tenha a *expertise* para a execução, pois as fases precisam estar bem sincronizadas, visando também a eficiência para a fiscalização das mesmas. Tendo em vista o exposto, a SEADI entende ser mais adequada para essa contratação, a forma de contratação por dispensa de licitação com a **disputa eletrônica**.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, doc. (0201535).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1.1. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

4.1.1.2 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.1.1.3. Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados no interior das casas de máquinas dos condicionadores.

4.1.1.4. A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:

4.1.1.4.1. A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

4.1.1.4.2. As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)

4.1.1.4.3. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.

4.1.1.4.4. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

4.1.1.4.5. Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio –

SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

4.1.1.4.6. Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

4.1.1.4.7. Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

4.1.1.4.8. Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – Estabelece normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos e institui o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.1.4.9. Resolução CONAMA n. 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com as alterações dadas pelas Resoluções n. 348/2004, n. 431/2011, n. 448/2012 e n. 469/2015.

4.1.1.4.10. Resolução CONAMA n. 431/2011 e suas alterações;

4.1.1.4.11. Resolução CONAMA n. 448/2012 e suas alterações;

4.1.1.4.12. NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – diretrizes para projeto, implantação e operação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo **facultado** ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas.

5.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e agendada pelos telefones (31) 3501-1148 ou 3501-1396 – Henrique ou Getúlio, ou pelo e-mail seadi.mg@trf6.jus.br.

5.3. Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.12. Será exigido o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA para a execução dos serviços, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.3.1. Os serviços serão executados mediante o regime de empreitada por preço global.

6.2.3.2. O cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços se encontra na planilha 5 - SINAPI de referência, (0290947), pág. 7 - Anexo I.

6.2.3.3. A medição e aferição para o pagamento será feita a cada 30 (trinta) dias, após a data de início dos serviços, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da comunicação do término do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.1.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser pontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade.

7.4.1. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de Pagamento

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Forma de Pagamento

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo engloba todas as peças instaladas na execução do serviço.

8.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão:

8.1.1.1. O valor estimado para a execução dos serviços.

8.1.1.2. Os pagamentos à empresa ocorrerão de acordo com cada etapa executada.

8.1.1.3. A aferição para o pagamento será feita a cada 30 (trinta) dias, após a data de início dos serviços.

8.2. A garantia da revitalização da pintura da torre de resfriamento será de 2 (dois) anos. Caso a pintura apresente defeitos durante esse período, como descascados, trincas, ferrugens, a contratada deverá fazer a manutenção corretiva sem ônus ou qualquer custo adicional para a Administração.

8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados decorrentes dos serviços executados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período da vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.4.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/peça das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

8.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

8.4.3. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento/peça equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização e caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade do funcionamento da torre de resfriamento durante a execução dos reparos;

8.4.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos/peças;

8.4.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, serviço de engenharia, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, sendo adotado o sistema de disputa eletrônica, na forma do art. 75-§ 3º da NLLC.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (SAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.1.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1.2 Qualificação técnica

9.2.1.2.1 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.1.2.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.1.2.3 Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante vencedora, que comprove atividade relacionada com o objeto deste certame.

9.2.1.2.3.1 Caso a CONTRATADA possua registro na entidade profissional competente em região diferente da de Minas Gerais, fica a mesma obrigada a emitir visto na entidade profissional competente em Minas Gerais, para os serviços objeto desta contratação.

9.2.1.2.4 Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável(is) técnico(s), que comprove(m) capacidade para execução do objeto.

9.2.1.2.4.1 Para fins de comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima: Serviço de reforma de torre de resfriamento, compatível com o objeto contratado.

9.2.1.2.5 Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido no item **9.2.1.2.3**.

9.2.1.2.6 Os profissionais indicados pela licitante vencedora, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no item 9.2.1.2.5, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante o TRF6 por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresentem novos atestados.

9.2.1.2.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.1.2.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.1.2.9 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. Serão exigidos as seguintes certidões e documentos: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (CND), regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções.

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 20 % sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 30% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública.

11 - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados;

11.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011;

11.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

11.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11º da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos;

11.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial;

11.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011;

11.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011;

11.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

11.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.1 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, a ART devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais;
 - 13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - 13.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Villas Moreira, Técnico Judiciário**, em 25/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0423455** e o código CRC **C60FCB50**.

PLANILHA 1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

SUMES - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS

SEPOB - SEÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a manutenção das torres de climatização MOD 63 e MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêas - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostino em Belo Horizonte-MG, respectivamente.

QUADRO DE RESUMO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO FINAL		OBSERVAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15%	R\$	14.294,11	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1%	R\$	1.192,72	
3	TRANSPORTES DE MATERIAL DEMOLIDO	2%	R\$	2.177,88	
4	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 63 - EDIFÍCIO ERA	53%	R\$	49.402,03	
5	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 125 - EDIFÍCIO ODC	28%	R\$	26.521,16	
TOTAL	PROJETO 100%	100%	R\$	93.587,90	

PLANILHA 2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
 SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
 SUMES - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS
 SEPOB - SEÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

DATA BASE: Fevereiro / 2023

BDI (%) 22,23%

Contratação de empresa especializada visando a manutenção das torres de climatização MOD 63 e MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêas - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostino em Belo Horizonte-MG, respectivamente.

01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BASE (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UN	R\$ 11.059,29	R\$ 11.059,29	13.517,34
01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	UN	R\$ 380,94	R\$ 380,94	465,60
01.03	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/RRT	1,00	UN	R\$ 254,59	R\$ 254,59	311,17
SUB-TOTAL 1						14.294,11
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BASE (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.01	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	24,00	MxMÊS	R\$ 20,00	R\$ 480,00	586,68
02.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	24,00	M	R\$ 20,66	R\$ 495,84	606,04
SUB-TOTAL 2						1.192,72
03	TRANSPORTES DE MATERIAL DEMOLIDO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BASE (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03.01	REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE, COM DESCARTE DE RESÍDUOS EM CAÇAMBAS E EM ÁREA LICENCIADAS.	15,00	M3	R\$ 118,79	R\$ 1.781,85	2.177,88
SUB-TOTAL 3						2.177,88
04	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 63 - EDIFÍCIO ERA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BASE (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04.01	CANTONEIRA EM POLIPROPILENO P/ FIXAÇÃO DAS VENEZIANAS	32,00	M	R\$ 23,59	R\$ 754,88	922,66
04.02	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA M6 1,00 Ma X 40 DIN 933 AÇO CARBONO CLASSE 5.8 BICROMATIZADO	256,00	UN	R\$ 1,00	R\$ 256,00	312,89
04.03	ARRUELA LISA DIN 125 A-105 BICROMATIZADA ETM-017-007	256,00	UN	R\$ 1,56	R\$ 399,36	488,12
04.04	PORCA DIN 934 M10 AC BICROMATIZADA ETM-017-007	256,00	UN	R\$ 0,33	R\$ 84,48	103,25
04.05	RESINA POLIESTER ORTOFITÁLICA ETM-011-001	5,00	KG	R\$ 63,37	R\$ 316,85	387,27

PLANILHA 3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

SUMES - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS

SEPOB - SEÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

DATA BASE: Fevereiro / 2023

BDI (%)22,23%

Contratação de empresa especializada visando a manutenção das torres de climatização MOD 63 e MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêas - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostino em Belo Horizonte-MG, respectivamente.

04.06	MANTA FIBRA DE VIDRO 450G/M2	2,50	KG	R\$85,30	R\$213,25	260,64
04.07	FLANGE AÇO CARBONOANSI B16.5 150LB - DIN 6	12,00	UN	R\$347,67	R\$4.172,04	5.099,32
04.08	PARAFUSO 5/8 X 31/2 COM PORCA E ARRUELA	150,00	UN	R\$7,76	R\$1.164,00	1.422,71
04.09	REDUÇÃO EXCÊNTRICA AÇO CARBONO 6X4"	2,00	UN	R\$65,21	R\$130,42	159,40
04.10	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2" - DECA 1552 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	4,00	UN	R\$40,27	R\$161,08	196,88
04.11	REGISTRO DE ESFERA 1" - DECA 1552 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	3,00	UN	R\$28,72	R\$86,16	105,31
04.12	FLANGE CAIXA D'AGUA PVC ROSCA 2"	8,00	UN	R\$93,25	R\$746,00	911,80
04.13	JOELHO PVC ROSCA 2"	8,00	UN	R\$9,52	R\$76,16	93,08
04.14	TÊ PVC ROSCA 2"	6,00	UN	R\$62,28	R\$373,68	456,73
04.15	UNIÃO SEDE BRONZE 2"	6,00	UN	R\$174,44	R\$1.046,64	1.279,26
04.16	TUBO DE AÇO CARBONO 5" SCH 40 (6M)	6,00	M	R\$677,03	R\$4.062,18	4.965,04
04.17	LUVA DE AÇO CARBONO SOLDADA 1"	4,00	UN	R\$24,17	R\$96,68	118,16
04.18	TEFLON - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	20,00	UN	R\$8,98	R\$179,60	219,51
04.19	TUBO PVC ROSCA 2"	12,00	UN	R\$57,01	R\$684,12	836,17
04.20	BÓIA DE REPOSIÇÃO DE ÁGUA 1 1/2"	2,00	UN	R\$114,51	R\$229,02	279,92
04.21	DESMONTAGEM E MONTAGEM PARCIAL DA TORRE - MOD 63	2,00	UN	R\$7.631,80	R\$15.263,60	18.656,11
04.22	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA 4"	4,00	UN	R\$763,18	R\$3.052,72	3.731,22
04.23	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS E REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DAS TORERES	2,00	UN	R\$2.113,76	R\$4.227,52	5.167,13
04.24	MÃO DE OBRA HIDRÁULICA	1,00	UN	R\$2.642,20	R\$2.642,20	3.229,45
SUB-TOTAL 4						49.402,03

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**

SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

SUMES - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS

SEPOB - SEÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:****DATA BASE: Fevereiro / 2023**

BDI (%)

22,23%

Contratação de empresa especializada visando a manutenção das torres de climatização MOD 63 e MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêas - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostino em Belo Horizonte-MG, respectivamente.

05	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 125 - EDIFÍCIO ODC	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BASE (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05.01	CALHA COLETORA EM FIBRA DE VIDRO	1,00	UN	R\$ 487,35	R\$ 487,35	595,66
05.02	VENEZIANAS EM FIBRA DE VIDRO PADRÃO ALPINA (POR JANELA DA TORRE)	1,00	UN	R\$ 352,80	R\$ 352,80	431,21
05.03	CANTONEIRA EM POLIPROPILENO P/ FIXAÇÃO DAS VENEZIANAS	16,00	M	R\$ 23,59	R\$ 377,44	461,33
05.04	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA M6 1,00 Ma X 40 DIN 933 AÇO CARBONO CLASSE 5.8 BICROMATIZADO	200,00	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00	244,45
05.05	ARRUELA LISA DIN 125 A-105 BICROMATIZADA ETM-017-007	200,00	UN	R\$ 1,56	R\$ 312,00	381,34
05.06	PORCA DIN 934 M10 AC BICROMATIZADA ETM-017-007	200,00	UN	R\$ 0,33	R\$ 66,00	80,66
05.07	RESINA POLIESTER ORTOFITÁLICA ETM-011-001	10,00	KG	R\$ 63,37	R\$ 633,70	774,54
05.08	MANTA FIBRA DE VIDRO 450G/M2	5,00	KG	R\$ 85,30	R\$ 426,50	521,29
05.09	REGISTRO DE ESFERA 2" - DECA 1552 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	4,00	UN	R\$ 61,63	R\$ 246,52	301,31
05.10	FLANGE CAIXA D'AGUA PVC ROSCA 2"	4,00	UN	R\$ 93,25	R\$ 373,00	455,90
05.11	JOELHO PVC ROSCA 2"	8,00	UN	R\$ 9,52	R\$ 76,16	93,08
05.12	TÊ PVC ROSCA 2"	4,00	UN	R\$ 62,28	R\$ 249,12	304,48
05.13	TEFLON - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	20,00	UN	R\$ 8,98	R\$ 179,60	219,51
05.14	TUBO PVC ROSCA 2"	6,00	UN	R\$ 57,01	R\$ 342,06	418,08
05.15	DESMONTAGEM E MONTAGEM PARCIAL DA TORRE - MOD 125	1,00	UN	R\$ 10.476,18	R\$ 10.476,18	12.804,63
05.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BACIA E CORREÇÕES DE VAZAMENTO	1,00	UN	R\$ 3.906,32	R\$ 3.906,32	4.774,54
05.17	MANUTENÇÃO REGISTRO	1,00	UN	R\$ 1.467,40	R\$ 1.467,40	1.793,54
05.18	MÃO DE OBRA HIDRÁULICA	1,00	UN	R\$ 1.526,36	R\$ 1.526,36	1.865,61



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
SUMES - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS
SEPOB - SEÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

DATA BASE: Fevereiro / 2023

BDI (%) 22,23%

Contratação de empresa especializada visando a manutenção das torres de climatização MOD 63 e MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêas - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostino em Belo Horizonte-MG, respectivamente.

SUB-TOTAL 6 26.521,16

VALOR TOTAL (01+02+03+04+05) 93.587,90

PLANILHA 4

	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO				REFERÊNCIAS		REFERÊNCIAS		LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)		116,63%
	SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS				SINAPI-MG		SETOP		LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)		73,68%
	SUMES - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS				FEV/2023		JAN/2023		BDI (%)		22,23%
	SEPOB - SEÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				ONERADO		ONERADO		BDI EQUIPAMENTOS		15,28%
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a manutenção das torres de climatização MOD 63 e MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêas - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostino em Belo Horizonte-MG, respectivamente.											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				Código	Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$) sem BDI	PREÇO TOTAL (R\$) com BDI
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									11.694,82	14.294,11
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				CPU 01.01	PRÓPRIO	UN	1,00	11.059,29	11.059,29	13.517,34
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				ED-50392	SETOP	UN	1,00	380,94	380,94	465,60
1.3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/RRT				CPU 01.03	CREA-MG	UN	1,00	254,59	254,59	311,17
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									975,84	1.192,72
2.1	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM				10527	SINAPI-I	MxMÊS	24,00	20,00	480,00	586,68
2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME				97064	SINAPI-C	M	24,00	20,66	495,84	606,04
3.0	TRANSPORTES DE MATERIAL DEMOLIDO									1.781,85	2.177,88
3.1	REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE, COM DESCARTE DE RESÍDUOS EM CAÇAMBAS E EM ÁREA LICENCIADAS.				CPU 03.01	PRÓPRIO	M3	15,00	118,79	1.781,85	2.177,88
4.0	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 63 - EDIFÍCIO ERA									40.418,64	49.402,03
4.1	CANTONEIRA EM POLIPROPILENO P/ FIXAÇÃO DAS VENEZIANAS				ED-50720	SETOP	M	32,00	23,59	754,88	922,66
4.2	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA M6 1,00 Ma X 40 DIN 933 AÇO CARBONO CLASSE 5.8 BICROMATIZADO				11948	SINAPI-I	UN	256,00	1,00	256,00	312,89
4.3	ARRUELA LISA DIN 125 A-105 BICROMATIZADA ETM-017-007				11267	SINAPI-I	UN	256,00	1,56	399,36	488,12
4.4	PORCA DIN 934 M10 AC BICROMATIZADA ETM-017-007				4342	SINAPI-I	UN	256,00	0,33	84,48	103,25
4.5	RESINA POLIESTER ORTOFITÁLICA ETM-011-001				CPU 04.05	PRÓPRIO	KG	5,00	63,37	316,85	387,27
4.6	MANTA FIBRA DE VIDRO 450G/M2				CPU 04.06	PRÓPRIO	KG	2,50	85,30	213,25	260,64
4.7	FLANGE AÇO CARBONOAISI B16.5 150LB - DIN 6				3270	SINAPI-I	UN	12,00	347,67	4.172,04	5.099,32
4.8	PARAFUSO 5/8 X 31/2 COM PORCA E ARRUELA				4336	SINAPI-I	UN	150,00	7,76	1.164,00	1.422,71
4.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA AÇO CARBONO 6X4"				20047	SINAPI-I	UN	2,00	65,21	130,42	159,40
4.10	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2" - DECA 1552 OU EQUIVALENTE TÉCNICO				11672	SINAPI-I	UN	4,00	40,27	161,08	196,88
4.11	REGISTRO DE ESFERA 1" - DECA 1552 OU EQUIVALENTE TÉCNICO				20055	SINAPI-I	UN	3,00	28,72	86,16	105,31
4.12	FLANGE CAIXA D'AGUA PVC ROSCA 2"				44259	SINAPI-I	UN	8,00	93,25	746,00	911,80
4.13	JOELHO PVC ROSCA 2"				3503	SINAPI-I	UN	8,00	9,52	76,16	93,08
4.14	TÊ PVC ROSCA 2"				7110	SINAPI-I	UN	6,00	62,28	373,68	456,73
4.15	UNIÃO SEDE BRONZE 2"				12428	SINAPI-I	UN	6,00	174,44	1.046,64	1.279,26
4.16	TUBO DE AÇO CARBONO 5" SCH 40 (6M)				42577	SINAPI-I	M	6,00	677,03	4.062,18	4.965,04
4.17	LUVA DE AÇO CARBONO SOLDADA 1"				40360	SINAPI-I	UN	4,00	24,17	96,68	118,16
4.18	TEFLON - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)				3143	SINAPI-I	UN	20,00	8,98	179,60	219,51
4.19	TUBO PVC ROSCA 2"				9860	SINAPI-I	UN	12,00	57,01	684,12	836,17
4.20	BÓIA DE REPOSIÇÃO DE ÁGUA 1 1/2"				11763	SINAPI-I	UN	2,00	114,51	229,02	279,92
4.21	DESMONTAGEM E MONTAGEM PARCIAL DA TORRE - MOD 63				CPU 04.21	SINAPI-C	UN	2,00	7.631,80	15.263,60	18.656,11
4.22	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA 4"				CPU 04.22	SINAPI-C	UN	4,00	763,18	3.052,72	3.731,22
4.23	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS E REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DAS TORERES				CPU 04.23	SINAPI-C	UN	2,00	2.113,76	4.227,52	5.167,13
4.24	MÃO DE OBRA HIDRÁULICA				CPU 04.24	SINAPI-C	UN	1,00	2.642,20	2.642,20	3.229,45
5.0	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 125 - EDIFÍCIO ODC									21.698,51	26.521,16
5.1	CALHA COLETORA EM FIBRA DE VIDRO				CPU 05.01	PRÓPRIO	UN	1,00	487,35	487,35	595,66
5.2	VENEZIANAS EM FIBRA DE VIDRO PADRÃO ALPINA (POR JANELA DA TORRE)				CPU 05.02	PRÓPRIO	UN	1,00	352,8	352,80	431,21
5.3	CANTONEIRA EM POLIPROPILENO P/ FIXAÇÃO DAS VENEZIANAS				ED-50720	SETOP	M	16,00	23,59	377,44	461,33
5.4	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA M6 1,00 Ma X 40 DIN 933 AÇO CARBONO CLASSE 5.8 BICROMATIZADO				11948	SINAPI-I	UN	200,00	1,00	200,00	244,45
5.5	ARRUELA LISA DIN 125 A-105 BICROMATIZADA ETM-017-007				11267	SINAPI-I	UN	200,00	1,56	312,00	381,34
5.6	PORCA DIN 934 M10 AC BICROMATIZADA ETM-017-007				4342	SINAPI-I	UN	200,00	0,33	66,00	80,66
5.7	RESINA POLIESTER ORTOFITÁLICA ETM-011-001				CPU 04.05	PRÓPRIO	KG	10,00	63,37	633,70	774,54
5.8	MANTA FIBRA DE VIDRO 450G/M2				CPU 04.06	PRÓPRIO	KG	5,00	85,30	426,50	521,29
5.9	REGISTRO DE ESFERA 2" - DECA 1552 OU EQUIVALENTE TÉCNICO				11671	SINAPI-I	UN	4,00	61,63	246,52	301,31
5.10	FLANGE CAIXA D'AGUA PVC ROSCA 2"				44259	SINAPI-I	UN	4,00	93,25	373,00	455,90
5.11	JOELHO PVC ROSCA 2"				3503	SINAPI-I	UN	8,00	9,52	76,16	93,08
5.12	TÊ PVC ROSCA 2"				7110	SINAPI-I	UN	4,00	62,28	249,12	304,48
5.13	TEFLON - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)				3143	SINAPI-I	UN	20,00	8,98	179,60	219,51
5.14	TUBO PVC ROSCA 2"				9860	SINAPI-I	UN	6,00	57,01	342,06	418,08
5.15	DESMONTAGEM E MONTAGEM PARCIAL DA TORRE - MOD 125				CPU 05.15	SINAPI-C	UN	1,00	10.476,18	10.476,18	12.804,63
5.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BACIA E CORREÇÕES DE VAZAMENTO				CPU 05.16	SINAPI-C	UN	1,00	3.906,32	3.906,32	4.774,54
5.17	MANUTENÇÃO REGISTRO				CPU 05.17	SINAPI-C	UN	1,00	1.467,40	1.467,40	1.793,54
5.18	MÃO DE OBRA HIDRÁULICA				CPU 05.18	SINAPI-C	UN	1,00	1.526,36	1.526,36	1.865,61
VALOR FINAL (01+02+03+04+05)										76.569,66	93.587,90

PLANILHA 5



SECAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

SUMES - SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS
SEPOB - SEÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratação de empresa especializada visando a manutenção das torres de climatização MOD 63 e MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêas - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostino em Belo Horizonte-MG, respectivamente.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0201535

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

SEADI / SUMES

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada visando a manutenção das 02 torres de climatização MOD 63 e 01 torre MOD 125 dos edifícios Antônio Francisco Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A existência de vazamento nos registros de gavetas e nas borrachas de vedação das 02 torres de resfriamento do sistema de ar condicionado do Ed. Antônio Fernando Pinheiro e de 01 torre de resfriamento do sistema de ar condicionado do Ed. Oscar Dias Corrêa está causando desperdício de água e poderá causar danos a manta de impermeabilização das lajes dos prédios.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A Interrupção do sistema de climatização do Ed. Antônio Fernando Pinheiro e Oscar Dias Corrêa, prejudicando ou até mesmo interrompendo as atividades jurisdicionais e administrativas no TRF 6 e SJMG

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

Objetivo Estratégico 11: "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."

Indicador nº 20: "Satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração".

Meta: "Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026."

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Valor Referencial = R\$ 93.587,90

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

No ano de 2022, foi realizada a contratação de empresa especializada para a substituição da viga de sustentação de uma das torres de resfriamento do Ed. Oscar Dias Corrêa - SEI 0002323-59.2022.4.06.8000. Para essa substituição seria necessária a desmontagem da torre. Dessa forma, foi incluída a reforma da mesma, que há muitos anos não passava por uma manutenção, considerando que essa inclusão traria economia para esse TRF6. O valor total da execução desse objeto foi de R\$ 49.062,36.

Na cobertura do Ed. ODC existem 2 torres de resfriamento. Uma delas permanece desligada, atuando como backup. Durante a execução do serviço citado acima, essa torre precisou ser ligada. Ao ser colocada em operação foram verificados vazamentos em seus registros e problemas em algumas partes mecânicas.

A SEADI entendeu ser necessária a manutenção da 2ª torre de resfriamento o mais breve possível, para que se evitasse o aumento dos problemas verificados e, como existem mais 2 torres no Ed. Antônio Fernando Pinheiro de marca e modelo semelhantes e que também não passam por manutenção há alguns anos, a fim de se ter uma economia de escala, optou-se em incluí-las também na presente contratação.

O valor total de referência para as 3 torres na planilha SINAPI 0290947 ficou em R\$ 93.587,90. Para as 2 torres do Ed. AFP, o valor estimado ficou em R\$ 49.402,03 e para a torre do Ed. ODC, o valor estimado foi de R\$ 26.521,16. Esses valores são referência e, possivelmente, durante a dispensa eletrônica a ser realizada, esse valor sofrerá redução. Nesses valores não foram considerados os serviços de transporte de material demolido, administração local e serviços preliminares, pois são os mesmos para as 3 torres e o valor pode ser diluído igualmente entre elas, mas os mesmos podem ser verificados na planilha SINAPI 0290947.

Sendo assim, entendemos que os valores estão dentro de parâmetros aceitáveis, em comparação com o valor efetivamente contratado na primeira contratação, levando-se em consideração que aquele serviço tinha como objeto principal a execução da viga de sustentação, que é um serviço de alvenaria, que não está incluído na contratação em tela.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
2. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
4. Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados no interior das casas de máquinas dos condicionadores.
5. A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:
 - A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;
 - As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)
 - As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.
 - Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
 - Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
 - Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
 - Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
 - Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – Estabelece normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos e institui o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - Resolução CONAMA n. 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com as alterações dadas pelas Resoluções n. 348/2004, n. 431/2011, n. 448/2012 e n. 469/2015.
 - Resolução CONAMA n. 431/2011 e suas alterações;
 - Resolução CONAMA n. 448/2012 e suas alterações;
 - NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – diretrizes para projeto, implantação e operação.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
1	Conforme tabela SINAPI ()	()	()	()	

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.4. Descrição integral da solução

Para visualização da planilha detalhada, acessar o doc SEI nº (0290947)

- 10.1 Substituição de registro de gavetas de 1", 1 1/2" e 2";
- 10.2 Revitalização da pintura da torre;
- 10.3 Montagem, desmontagem e manutenção de torre de resfriamento;
- 10.3.1 Substituição de parafusos em inox em mau estado;
- 10.3.2 Ajustes em enchimento;
- 10.3.3 Verificação de bicos;
- 10.3.4 Resinagem da bacia em fibra de vidro para evitar vazamentos;
- 10.3.5 Recuperação e substituição de venezianas;
- 10.3.6 Manutenção de registros de 4" e 5";

10.3.7 Pintura esmalte em tubos galvanizados;

10.3.8 Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado), pulverizada sobre as superfícies metálicas, com 2 (duas) demãos;

10.4 Remoção do entulho, inclusive carga, descarga, transporte, com descarte de resíduos em caçambas e em áreas licenciadas;

10.5 Limpeza Geral das Torres ao final da execução dos serviços.

QUADRO DE RESUMO DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	PREÇO FINAL	OBSERVAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15%	R\$ 14.294,11	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1%	R\$ 1.192,72	
3	TRANSPORTES DE MATERIAL DEMOLIDO	2%	R\$ 2.177,88	
4	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 63 - EDIFÍCIO ERA	53%	R\$ 49.402,03	
5	DESMONTAGEM, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRE DE RESFRIAMENTO MOD 125 - EDIFÍCIO ODC	28%	R\$ 26.521,16	
TOTAL	PROJETO 100%	100%	R\$ 93.587,90	

G. Declaração de viabilidade

Declaro que a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impermeabilização e substituição de registros das torres de resfriamento do sistema de ar condicionado do AFP (02) e ODC (01)., nos moldes da solução escolhida, é viável.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Getulio Villas Moreira

Matrícula - TR432

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Ivan Vilhena de Vasconcelos

Matrícula - MG 118603



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 04/05/2023, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Villas Moreira, Técnico Judiciário**, em 04/05/2023, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Vilhena de Vasconcelos, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 05/05/2023, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201535** e o código CRC **D776F92A**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CONTRATO MINUTA 0441463

Processo SEI nº 0002132-77.2023.4.06.8000

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2023 DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE 2 TORRES DE CLIMATIZAÇÃO MOD 63 E 1 TORRE MOD 125 DOS EDIFÍCIOS ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO - AFP E OSCAR DIAS CORRÊA - ODC, SEDES I E III DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA _____.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, neste ato representada por _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, ajustam e celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas, observado o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0002132-77.2023.4.06.8000, a Lei n. 14.133/2021 e Portaria PRESI 126/2022 de 25/04/2022, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região c/c art. 205 do Regimento Interno do TRF6, Despacho SECOF 196 (0318932), Aviso de Dispensa (.....) e Termo de Referência (id.) e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MODALIDADE: Os serviços ora contratados foram objeto de Dispensa de Licitação nº ____, nos termos do artigo art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de 2 torres de climatização MOD 63 e 1 torre MOD 125 dos edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG **nos termos da tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é proporcionar à Contratante condições essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento de suas atividades nos edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5. VISTORIA, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, 7. DO RECEBIMENTO e 8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, além daquelas previstas no Termo de Referência, notadamente as constantes do item **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da Contratante aquelas previstas no Termo de Referência, notadamente as contidas no item **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

§1º Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato (subitem 4.2 do Termo de Referência)

§2º Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021 (subitem 4.3 do Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor total de _____**.

Parágrafo Único: No preço constante nesta cláusula estão incluídos todos os custos como: impostos, taxas, transportes, mão-de-obra, seguros e demais encargos, bem como, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE: O reajuste de preço e o reequilíbrio financeiro deverão observar as seguintes disposições:

§1º Fica estabelecido para efeito do reajuste de que trata esta Cláusula, a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, ou na hipótese de extinção deste por outro índice que venha a substituí-lo, contada a partir da data de apresentação da proposta, conforme o *caput* desta Cláusula, observando que esta variação poderá ser *pro-rata* em função da data do orçamento estimado, elaborado em .../.../.....

§2º Nos termos do art. 92, XI, da Lei 14.133/2021, fixa-se o prazo de 01 mês para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTO: As premissas para o pagamento dos equipamentos são aquelas descritas no item **7. DO RECEBIMENTO** do Termo de referência, bem como:

§1º A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§2º Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§3º O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

§6º. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§7º. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

§8º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§9º. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§10º. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

§11º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§12º. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato utilizará recursos do programa de trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444) - UG 090059* e da natureza de despesa **339039-16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)**.

§ 1º: Foi emitida em ___/___/___ a **Nota de Empenho nº** ___, no valor de R\$_____(_____), para atender as despesas iniciais oriundas desta contratação.

§ 2º: Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos arts. 124, II, e 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE - SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato são aqueles previstos no Termo de Referência, especialmente no item **10. DAS SANÇÕES**.

CLAUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo de todo o objeto e o efetivo pagamento do preço contratado previsto para __/__/__, sem prejuízo dos prazos de garantia previstos no Item 08 do Termo de Referência.

Parágrafo único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE - RESCISÃO: a inadimplência às condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 137 a 139 e parágrafos da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, II e III da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS - EXTINÇÃO CONTRATUAL: As regras sobre a extinção contratual, além das prescrições da Lei e do Termo de Referência, observarão o seguinte.

§1º. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados, nos termos do **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, com base na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (IN SLTI/MPOG N° 01/2010), as orientações contidas no item **4.1. Sustentabilidade do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DEZENOVE - ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM - PUBLICAÇÃO: este contrato e seus aditivos serão publicados em forma de extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, na conformidade do disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - FORO: É competente o Foro Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO
Diretor da Secretaria Administrativa da

Tribunal Regional Federal da Sexta Região

Empresa LTDA*Documento Assinado Digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimaraes Valadares**, Supervisor(a) de Seção, em 28/08/2023, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0441463** e o código CRC **A0DCD367**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002132-77.2023.4.06.8000

0441463v2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

DESPACHO TRF6-SULIC 196/2023

Em atenção ao Encaminhamento SECAM 0314153, **AUTORIZO** a contratação do objeto do Termo de Referência 0201538, com fundamento no Art. 1º, VII da Portaria Diger 102 (0211487)¹.

À SECOM, para prosseguimento.

Maria Luciana Xavier Costa

Diretora SecOF/Diger

1. **Art. 1º** Subdelegar competência ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações para:(...)

VII - ratificar, homologar e adjudicar as contratações relativas a dispensa e inexigibilidade de licitação para compras, obras e serviços, bem como **autorizar a respectiva contratação, até o limite previsto no Art. 75-I da Lei 14.133/2021;**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luciana Xavier Costa, Diretor(a) de Secretaria**, em 18/05/2023, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0318932** e o código CRC **D4E7FED6**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de empresa especializada visando a manutenção das 2 torres de climatização MOD 63 e 1 torre MOD 125 dos edifícios Antônio Fernando Pinheiro - AFP e Oscar Dias Corrêa - ODC, sedes I e III do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, situado na av. Álvares Cabral nº 1805 e rua Santos Barretos nº 161, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG.

**Obs.: Valor estimado: R\$93.587,90.*

Informo que há recursos orçamentários previstos para a despesa cuja classificação é:

Natureza da Despesa: 339039-16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444) - UG 090059.*

À SECOM-TRF6, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Rosane Pinto dos Santos Jordão

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária

SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Pinto dos Santos Jordao**, Técnico Judiciário, em 17/05/2023, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 17/05/2023, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315923** e o código CRC **B6658336**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002132-77.2023.4.06.8000

0315923v6